



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO 372/202

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 372/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de cadeiras e longarinas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Eflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli

CNPJ: 13.099.169/0001-92

Endereço: Francisco Manoel de Souza, nº 409 - Chácara Bela Vista

Cidade: Sumaré Estado: SP

CEP: 13.175-500

Telefone: (19) 3621-3133

Email: jaqueline.compani@hotmail.com

Representante Legal: Evandro Willian Barbiero CPF: 425.128.558-13

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:**

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	<p><b>CADEIRA FIXA TIPO SKY</b></p> <p>Base fixa em forma de "S" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumaticamente, com diâmetro de no mínimo 1" (uma polegada), todos os pontos de solda deverão ser efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e 420 mm de largura x 360 mm de altura, no mínimo. Densidade mínima para o encosto de 50 kg/m<sup>3</sup> com espuma injetada e espessura mínima de 50 mm revestido em corino na cor azul Royal, o assento confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm, densidade mínima para o assento de 54 kg/m<sup>3</sup> com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Assento com as dimensões mínimas: 470 mm de largura x 430 mm de profundidade, revestido em corino na cor azul Royal, com bordas arredondadas que suporte peso aproximado de 120 kg. Braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com pintura eletrostática com espessura mínima de 3" x 3/8" ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; com capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado.</p> <p>Cota 25%</p>	Unidade	Eflex	393	264,00	103.752,00
16	<p><b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA - DESTRA</b></p> <p>Cadeira Universitária com prancheta escamoteável, lado direito da cadeira, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm larg. X 360 mm alt., compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada, de 50 mm com densidade mínima para o encosto de 50 kg/m<sup>3</sup>, revestimento 100% em corino na cor azul Royal, assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm prof., compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 50 mm com densidade mínima para o assento de 54 kg/m<sup>3</sup> revestimento 100% em corino na cor azul Royal, fixados a tubos de aço industrial dobrados em máquina apropriadas para não deformá-los, deverão ser montados pelo sistema de solda MIG, deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Pés e travessas deverão ter ponteiros 100% de polipropileno injetado e fixados por encaixe, para evitar riscos ao chão, Grade porta livros soldada à estrutura, com medidas aproximadas de 56 cm de largura e 30 cm de profundidade, com dobra na traseira de 5 cm de altura, confeccionada em aço maciço de 1/4" para o contorno e 3/16" para duas travessas. com prancheta em MDF escamoteável medindo aproximadamente 560 x 420 x 122 mm, prancheta em madeira mdf, com 18 mm de espessura, com revestimento na ambas faces, em formica, na cor branca texturizada, com acabamento PVC postforming na cor preta em toda a extensão da prancheta.</p> <p>Cota 75%</p>	Unidade	Eflex	345	339,00	116.955,00
	<p><b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA - DESTRA</b></p> <p>Cadeira Universitária com prancheta escamoteável, lado direito da cadeira, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm larg. X 360 mm alt., compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada, de 50 mm com densidade mínima para o encosto de 50 kg/m<sup>3</sup>, revestimento 100% em corino na cor azul Royal, assento com as seguintes dimensões</p>					

17	mínimas: 470 mm largura x 430 mm prof., compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 50 mm com densidade mínima para o assento de 54 kg/m <sup>3</sup> revestimento 100% em corino na cor azul Royal, fixados a tubos de aço industrial dobrados em máquina apropriadas para não deformá-los, deverão ser montados pelo sistema de solda MIG, deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Pés e travessas deverão ter ponteiros 100% de polipropileno injetado e fixados por encaixe, para evitar riscos ao chão, Grade porta livros soldada à estrutura, com medidas aproximadas de 56 cm de largura e 30 cm de profundidade, com dobra na traseira de 5 cm de altura, confeccionada em aço maciço de ¼” para o contorno e 3/16” para duas travessas. com prancheta em MDF escamoteável medindo aproximadamente 560 x 420 x 122 mm, prancheta em madeira mdf, com 18 mm de espessura, com revestimento na ambas faces, em formica, na cor branca texturizada, com acabamento PVC postforming na cor preta em toda a extensão da prancheta. Cota 25%	Unidade	Eflex	114	339,00	38.646,00
<b>Valor Total</b>						<b>259.353,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**4.3** - A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com cada unidade requisitante, nos locais e nos horários descritos abaixo:

**a) Secretaria de Administração e Planejamento, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:** Almoxarifado Central, situado à Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas;

**b) Secretaria de Assistência Social:** Rua Urussanga, nº 571, esquina com rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

**c) Departamento de Trânsito e Transporte:** Setor de Patrimônio, situada à Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas;

**d) Secretaria de Educação:** Rua Morro do Ouro, nº 142, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas as 14 (quatorze) horas;

**e) Secretaria da Saúde:** Área de Patrimônio, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 99 , Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas;

**f) Hospital Municipal São José:** Área de Patrimônio, situada à Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis).

**4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

### **5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento); m prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.**

**8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.**

**9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:**

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Willian Barbiero, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2021, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347619** e o código CRC **93DA7D3C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.265244-5

0011347619v3



## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011347635/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 372/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, ITEM 09 – R\$ 264,00, ITEM 16 – R\$ 339,00 e ITEM 17 – R\$ 339,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2021, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011347635** e o código CRC **52406A91**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)